



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO
Nº 130/2023 DE 05/05/2023

EDITAL Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



EDITAL Nº 009/2023 - ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou ainda pelo e-mail copel.pmsaojosedomacuípe@gmail.com

A não remessa da Ficha Cadastral exige a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Josian Lima Novais
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



EDITAL N° 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023-SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**, inscrita no CNPJ nº: **16.443.632/0001-60**, situada na **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000**, isento de inscrição estadual, realizará a licitação para **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe, Bahia**, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento Menor Preço Global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 167/2021 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 12/05/2023 às 08:00 (oito) horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 24/05/2023 às 14:00 (quatorze) horas.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.5 Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São José do Jacuípe, Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



2.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

2.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São José do Jacuípe, Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

2.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)** **vedada a identificação do titular da proposta preenchida no sistema**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada no sistema, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

4.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

4.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.3 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**,

dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca “se for o caso”;

5.1.3 Modelo “se for o caso”;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços/fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS.

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 5.1 DO EDITAL.

6.1.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

6.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



6.7 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **LOTE/ITEM**;

6.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

6.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.14 Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.20 O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.1 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro:

6.24.1.01 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.24.1.02 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



6.24.1.03 Se o licitante optar por enviar a proposta final que é disponibilizada no sistema (RELATÓRIOS =>P.FINAL) DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

6.24.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.24.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.24.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.24.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.24.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.24.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.6.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.7 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA / DOCUMENTAÇÃO.

7.7.1 - Deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro para verificação da conformidade dos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



7.7.2 - Caso ocorra a não apresentação da documentação exigida neste edital, do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO(B).

7.7.3 - Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTAÇÃO (B) deverão ser entregues / encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente.

7.7.4 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.7.5 - Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no neste sub item 7.7

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.01 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.02 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



8.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.1.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.11 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes, (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.12 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452 de 1° de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes;

8.1.13 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8.1.13.1 - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras “a, b e c” especificado abaixo.

- a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo X** deste Edital.
- b) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)
- c) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8.1.14 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O atestado de capacidade técnica, referido na letra “a”, quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, tem que esta com firma reconhecida do representante da empresa que atesta o comprimento do objeto referido no atestado.
- c) Para comprovação da veracidade do atestado referido na letra “a” o mesmo precisa esta acompanhado com uma comprovação de fornecimento/serviço do objeto (contrato, publicação do contrato no diário oficial do entre contrante ou nota de empenho), comprovando que a empresa forneceu os produtos/serviços.
- d) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- e) Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



proposta deste pregão;

ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.

8.1.15 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

8.1.16 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.1.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.1.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.1.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.1.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.27 *As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.*

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.13 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente

12 DO TERMO DE CONTRATO OU ATA

12.1 Após adjudicação do objeto, O Município providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no Pregão Eletrônico nº 009/2023.

12.2 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Prefeitura Municipal.

12.3 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12.4 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

12.5 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



12.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

13.1 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

13.2 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

13.1.2 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

13.1.3 Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:

13.1.3.1 Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativo de valores, e uma breve planilha de composição de custos;

13.1.3.2 Cópia das Notas Fiscais da compra do combustível, emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem 13.2.3.1, com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

13.1.3.3 Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

13.1.3.4 Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme solicitado no subitem 13 deste Edital, e quando reconhecido, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



concedido a partir da data do pedido protocolado junto a este Órgão

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

14.2 A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

14.3 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente às Secretarias, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O prazo final para pagamento das notas fiscais será de até 30 (trinta) dias, podendo ser realizado em 15 (quinze) dias conforme a disponibilidade financeira do Órgão, iniciando-se este prazo contado a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada no Protocolo da Secretaria de Finanças.

16.2 As notas fiscais devem estar atestadas pela fiscalização e acompanhadas da Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

16.3 Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

16.4 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.5 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de

liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 16. do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 16.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

17.2 Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

17.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.5 A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previsto em lei.

17.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

17.8 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



<http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmsaojosedojacuipe/diario>, www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

19.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.15 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.17 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmsaojosedojacuipe/diario>.

19.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São José do Jacuípe, Bahia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.20 Para atender a seus interesses, o Município de São José do Jacuípe, Bahia poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.21 O Município de São José do Jacuípe, Bahia poderá prorrogar, por conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia - BA.

19.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Ficha Cadastral;
- ANEXO II - Termo de Referência.
- ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- ANEXO VII - Ata de Registro de Preços.
- ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal
- ANEXO IX - Declaração de Empresa Optante Pelo Simples Nacional

20.24. A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

São José do Jacuípe, Bahia, 12 de maio de 2023.

JOSIAN LIMA NOVAIS
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE:

2.1. A aquisição do objeto é de grande importância para atender as demandas das Secretarias do município.

2.2. Escolha da Modalidade de Licitação: A adoção da modalidade Pregão na Forma Eletrônica é a forma mais adequada para a realização dos processos licitatórios, mediante disposto nos Decretos Federais e Municipais.

2.3. Critério de Julgamento da licitação: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço Global, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Constitui especificação do item:

EQUIPOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ADESIVO DENTÁRIO DUAL MONO-COMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COM DILUENTE A BASE DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA BISIGMA, DIURETANO, COM POLIMENOS DOS AC. POLIHALCENOICO GLICERO 2.3 DIMETACRILITO CANFOROQUINOINA, H2O, ETANOL, 10% EM PESO DE SILICA COTOIDAL, FRASCO COM 6 GRAMAS, TAMPÃO FLIP-TOP, NONOPARTICULAR DE SNM	UND	32		
002	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G, TRIBISELADA EMBALAGEM COM 100 UND, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	CX	16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



003	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 30G, TRIBISELADA EMBALAGEM COM 100 UND, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	UND	16		
004	ANESTÉSICO ALPHACANE 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES	UND	32		
005	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E CLORIDATO DE FENILEFRINA, COM 1,8 ML. CX COM 50 TUBETES	CX	32		
006	ANESTÉSICO TÓPICO, SABOR TUTTI-FRUTTI, POTE COM 12G	UND	30		
007	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL RETO	UND	6		
008	BABADOR DESCARTÁVEL 33X47CM, PACOTE CONTENDO 100 UND	UND	30		
009	BANDEJA INOX 22X17X1,5CM	UND	6		
010	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ ULTRAFINO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 40G, CAIXA COM 15 ENVELOPES	CX	5		
011	BOBINA PI ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M	UND	20		
012	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 01	UND	10		
013	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	10		
014	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UND	10		
015	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	10		
016	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UND	10		
017	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LÂMINAS	UND	20		
018	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PI PREPARO CAVITÁRIO E RETENÇÃO Nº10.12 PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30		
019	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PI PREPARO CAVITÁRIO E RETENÇÃO Nº10.14 PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30		
020	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PI PREPARO CAVITÁRIO E RETENÇÃO Nº10.15 PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	INDIVIDUAL				
021	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PI PREPARO CAVITÁRIO E RETENÇÃO Nº10.16 PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30		
022	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PI PREPARO CAVITÁRIO E RETENÇÃO Nº10.51 PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20		
023	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PI PREPARO CAVITÁRIO E RETENÇÃO Nº10.52 PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	32		
024	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA P/ACABAMENTO DE RC N 1190F PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10		
025	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA P/ACABAMENTO DE RC N 2135F PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10		
026	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA P/ACABAMENTO DE RC N 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10		
027	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA P/ACABAMENTO DE RC N 3168F PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10		
028	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA P/ACABAMENTO DE RC N 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10		
029	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA P/ACABAMENTO DE RC N 3195FF PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10		
030	BROCA FG 702	UND	4		
031	BROCAS P/ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	UND	15		
032	BROCAS P/PREPARO DE RESINA	UND	15		
033	CABO P/BISTURI	UND	10		
034	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	3		
035	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	3		
036	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, PÓ COM 10G E LÍQUIDO COM 8ML E 01 MEDIDOR DE PÓ, COM ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR	UND	25		
037	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO POTE 20G	UND	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



038	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	PCT	70		
039	CREME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM COM 30G	UND	300		
040	CUBA GRANDE PARA GESSO	UND	2		
041	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA EMBALAGEM CONTENDO 100 UND	UND	6		
042	CURETA DE LUCAS	UND	5		
043	CURETA DENTINÁRIA	UND	10		
044	CURETA GRACEY N 0-0	UND	4		
045	CURETA GRACEY N 11-12	UND	4		
046	CURETA GRACEY N 1-2	UND	4		
047	CURETA GRACEY N 13-14	UND	4		
048	CURETA GRACEY N 3-4	UND	4		
049	CURETA GRACEY N 5-6	UND	4		
050	CURETA GRACEY N 7-8	UND	4		
051	CURETA PERIODONTAL	UND	4		
052	DESCOLADOR DE MOLT	UND	20		
053	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO	15		
054	ESCOVA DE ROBISON	UND	50		
055	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	300		
056	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	300		
057	ESPÁTULA 3S	UND	5		
058	ESPÁTULA 7S	UND	5		
059	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UND	10		
060	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	UND	10		
061	ESPELHO CLÍNICO BUCAL N°5 COM CABO	UND	20		
062	EUGENOL LÍQUIDO	UND	10		
063	EXTRATOR TIPO APICAL DIREITO E ESQUERDO	UND	12		
064	EXTRATOR TIPO RETO	UND	10		
065	EXTRATOR TIPO SELDIN	UND	8		
066	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 5-0 COM AGULHA DE 20MM, EMBALAGEM COM 24 PACOTES	UND	80		
067	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 5-0 COM AGULHA DE 20MM, EMBALAGEM COM 24 PACOTES	UND	40		
068	FIO DENTAL 50M	UND	300		
069	FITA MATRIZ DE AÇO INOX, DE 0.06MMX 5MM	UND	32		
070	FIXADOR P/RX 475ML	UND	32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



071	FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO 2% 200ML	FRASCO	32		
072	FOICE	UND	6		
073	FÓRCEPS ADULTO N1	UND	4		
074	FÓRCEPS ADULTO N150	UND	4		
075	FÓRCEPS ADULTO N151	UND	4		
076	FÓRCEPS ADULTO N16	UND	4		
077	FÓRCEPS ADULTO N17	UND	4		
078	FÓRCEPS ADULTO N18L	UND	4		
079	FÓRCEPS ADULTO N18R	UND	4		
080	FÓRCEPS ADULTO N65	UND	4		
081	FÓRCEPS ADULTO N69	UND	4		
082	FÓRCEPS INFANTIL N°1	UND	3		
083	FÓRCEPS INFANTIL N°2	UND	3		
084	FÓRCEPS INFANTIL N°3	UND	3		
085	FÓRCEPS INFANTIL N°4	UND	3		
086	FÓRCEPS INFANTIL N°5	UND	3		
087	FÓRCEPS INFANTIL N°6	UND	3		
088	FORMOLCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO DE 10ML	FRASCO	5		
089	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COMPOSTA LUZ FRIA AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250MW),220V, COM OU SEM FIO.	UND	2		
090	GESSO TIPO 3	KG	5		
091	GESSO TIPO 4	KG	5		
092	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UND	10		
093	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA E PASTA EMBALAGEM COM CATALIZADOR CONTENDO 11G E BASE COM 13G	CX	6		
094	IRM PÓ E LIQUIDO	UND	7		
095	JOGO DE ALAVANCA SELDIN ADULTO	UND	5		
096	KIT DE POSICIONADORES ODONTOLÓGICO P/ RX INTRABUCAL (ADULTO)	CX	3		
097	LÂMINA DE BISTURI N°12 CAIXA COM 100 UND	UND	5		
098	LÂMINA DE BISTURI N°15 CAIXA COM 100 UND	UND	5		
099	LIMA P/OSSO	UND	8		
100	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE	CX	4		
101	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE	CX	4		
102	LIMA TIPO K 3ª SÉRIE	CX	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



103	LUBRIFICANTE EM SPRAY P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM 200ML	UND	4		
104	MATRIZ DE AÇO, DE 0.7CM DE ESPESSURA	UND	10		
105	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO PARA USO ODONTOLÓGICO FINO 1.5MM CX COM 100 UND	CX	30		
106	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO	UND	5		
107	ÓXIDO DE ZINCO PÓ	UND	2		
108	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, CONTENDO 12 UND.	UND	25		
109	PASTA DE POLIMENTO E BRILHO, PARA RESINA, SERINGA COM 4G	UND	10		
110	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR	UND	10		
111	PELÍCULA P/ RX PERIAPICAL (INFANTIL) CX COM 150 UND	UND	2		
112	PELÍCULA P/ RX PERIAPICAL(ADULTO) 3X4CM CX COM 150 UND	UND	4		
113	PINÇA CLÍNICA	UND	15		
114	PINÇA CRILE RETA	UND	5		
115	PINÇA MOSQUITO RETA	UND	5		
116	PLACA DE VIDRO POLIDA	UND	5		
117	PORTA AGULHA CURVA	UND	8		
118	PORTA AGULHA RETA	UND	10		
119	PORTA ALGODÃO	UND	4		
120	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	4		
121	POTE DAPPEN SILICONE	UND	10		
122	REFIL DE JELTRATE PLUS	UND	10		
123	RESINA COMPOSTA Z100. RESINA MICROHIDRIDA. SERINGA COM 4G.COR A1	UND	15		
124	RESINA COMPOSTA Z100. RESINA MICROHIDRIDA. SERINGA COM 4G.COR A2	UND	15		
125	RESINA COMPOSTA Z100. RESINA MICROHIDRIDA. SERINGA COM 4G.COR A3	UND	15		
126	RESINA COMPOSTA Z100. RESINA MICROHIDRIDA. SERINGA COM 4G.COR A3,5	UND	15		
127	RESINA COMPOSTA Z100. RESINA MICROHIDRIDA. SERINGA COM 4G.COR B2	UND	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



128	REVELADOR PI RX 475ML	UND	32		
129	ROLO DE ALGODÃO DENTAL N°2 NÃO ESTÉRIL, 32G COM 100 UNIDADES, PACOTE.	UND	100		
130	SACO DE GELADINHO	UND	15		
131	SELANTE DE FÔSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR BRANCA	UND	5		
132	SERINGA CARPULE	UND	25		
133	SERINGA DE ÁCIDO GEL CONDICIONADOR DENTAL FOSFÓRICO 37% EMBALAGEM CONTENDO 3G, PCT COM 03 SERINGAS	PCT	40		
134	SINDESMÓTOMO	UND	5		
135	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 1L	UND	20		
136	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BAQUITERIANA 500ML PI BOCHECHO PRONTA PI USO	FRASCO	10		
137	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO EM EMBALAGEM COM 10ML	FRASCO	10		
138	SONDA EXPLORADORA N°5	UND	15		
139	SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA -50, FRASCO COM 200ML	UND	4		
140	SUGADOR CIRURGICO	UND	10		
141	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UND	PCT	200		
142	TAÇA DE BORRACHA P/POLIMENTO	UND	15		
143	TESOURA TIPO IRIS AÇO INOXIDÁVEL 9CM	UND	10		
144	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE TAMANHO 100X10X0,05MM EM CAIXA COM 50UND	UND	15		
VALOR TOTAL					

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O objeto deste **PREGÃO** deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** fazer uso de seus próprios meios, no prazo de até 05 (cinco) dias, após solicitação, em horário comercial de **05:00h às 20:00h**, todos os dias da semana.

4.2. O abastecimento do lote II, será feito em posto nas margens da BR 324.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



5.1. Entregar os produtos conforme especificações do ANEXO II - Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

5.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;

5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ocorridos durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

5.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.

5.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

5.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) itens cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

5.11. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



6.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;

6.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas de forma imediata após a entrega do(s) veículo(s) e conferência pelo setor competente;

6.5. Receber o fornecimento prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. À Prefeitura reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA - BA**;

São José do Jacuípe, Bahia, 24 de abril de 2023

Jerfeson Nascimento Matos
Depto. de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO III DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a), Portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000.
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

EQUIPOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	ADESIVO DENTÁRIO DUAL MONO-COMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COM DILUENTE A BASE DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA BISIGMA, DIURETANO, COM POLIMENOS DOS AC. POLIALCENOICO GLICERO 2.3 DIMETACRILITO CANFOROQUINOINA, H2O, ETANOL, 10% EM PESO DE SILICA COTOIDAL, FRASCO COM 6 GRAMAS, TAMPA FLIP-TOP, NONOPARTICULAR DE SNM	UND	32	417,00	13.344,00	
002	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G, TRIBISELADA EMBALAGEM COM 100 UND, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	CX	16	99,03	1.584,48	
003	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 30G, TRIBISELADA EMBALAGEM COM 100 UND, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	UND	16	99,03	1.584,48	
004	ANESTÉSICO ALPHACANE 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES	UND	32	267,67	8.565,44	
005	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E CLORIDATO DE FENILEFRINA, COM 1,8 ML. CX COM 50 TUBETES	CX	32	182,67	5.845,44	
006	ANESTÉSICO TÓPICO, SABOR TUTTI-FRUTTI, POTE COM 12G	UND	30	38,67	1.160,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



007	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL RETO	UND	6	32,60	195,60	
008	BABADOR DESCARTÁVEL 33X47CM, PACOTE CONTENDO 100 UND	UND	30	45,10	1.353,00	
009	BANDEJA INOX 22X17X1,5CM	UND	6	119,93	719,58	
010	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ ULTRAFINO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 40G, CAIXA COM 15 ENVELOPES	CX	5	32,93	164,65	
011	BOBINA PI ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M	UND	20	229,67	4.593,40	
012	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 01	UND	10	22,97	229,70	
013	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	10	22,97	229,70	
014	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UND	10	22,97	229,70	
015	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	10	22,97	229,70	
016	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UND	10	22,97	229,70	
017	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LÂMINAS	UND	20	39,93	798,60	
018	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PI PREPARO CAVITÁRIO E RETENÇÃO Nº10.12 PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30	12,30	369,00	
019	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PI PREPARO CAVITÁRIO E RETENÇÃO Nº10.14 PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30	12,30	369,00	
020	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PI PREPARO CAVITÁRIO E RETENÇÃO Nº10.15 PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30	12,30	369,00	
021	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PI PREPARO CAVITÁRIO E RETENÇÃO Nº10.16 PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30	12,30	369,00	
022	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PI PREPARO CAVITÁRIO E RETENÇÃO Nº10.51 PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20	12,30	246,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



023	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PI PREPARO CAVITÁRIO E RETENÇÃO Nº10.52 PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	32	13,30	425,60	
024	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA P/ACABAMENTO DE RC N 1190F PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10	25,17	251,70	
025	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA P/ACABAMENTO DE RC N 2135F PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10	25,17	251,70	
026	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA P/ACABAMENTO DE RC N 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10	25,17	251,70	
027	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA P/ACABAMENTO DE RC N 3168F PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10	25,17	251,70	
028	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA P/ACABAMENTO DE RC N 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10	25,17	251,70	
029	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA P/ACABAMENTO DE RC N 3195FF PARA ALTA ROTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10	25,17	251,70	
030	BROCA FG 702	UND	4	40,93	163,72	
031	BROCAS P/ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	UND	15	244,60	3.669,00	
032	BROCAS P/PREPARO DE RESINA	UND	15	166,33	2.494,95	
033	CABO P/BISTURI	UND	10	29,93	299,30	
034	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	3	1.765,93	5.297,79	
035	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	3	1.600,00	4.800,00	
036	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, PÓ COM 10G E LÍQUIDO COM 8ML E 01 MEDIDOR DE PÓ, COM ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR	UND	25	117,27	2.931,75	
037	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO POTE 20G	UND	6	84,27	505,62	
038	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	PCT	70	72,30	5.061,00	
039	CREME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM COM 30G	UND	300	6,87	2.061,00	
040	CUBA GRANDE PARA GESSO	UND	2	28,03	56,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



041	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA EMBALAGEM CONTENDO 100 UND	UND	6	82,37	494,22	
042	CURETA DE LUCAS	UND	5	65,47	327,35	
043	CURETA DENTINÁRIA	UND	10	37,53	375,30	
044	CURETA GRACEY N 0-0	UND	4	146,60	586,40	
045	CURETA GRACEY N 11-12	UND	4	146,60	586,40	
046	CURETA GRACEY N 1-2	UND	4	146,60	586,40	
047	CURETA GRACEY N 13-14	UND	4	151,49	605,96	
048	CURETA GRACEY N 3-4	UND	4	151,49	605,96	
049	CURETA GRACEY N 5-6	UND	4	151,49	605,96	
050	CURETA GRACEY N 7-8	UND	4	151,49	605,96	
051	CURETA PERIODONTAL	UND	4	144,82	579,28	
052	DESCOLADOR DE MOLT	UND	20	135,07	2.701,40	
053	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO	15	77,33	1.159,95	
054	ESCOVA DE ROBISON	UND	50	5,73	286,50	
055	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	300	5,00	1.500,00	
056	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	300	7,37	2.211,00	
057	ESPÁTULA 3S	UND	5	44,47	222,35	
058	ESPÁTULA 7S	UND	5	18,33	91,65	
059	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UND	10	32,73	327,30	
060	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	UND	10	30,92	309,20	
061	ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº5 COM CABO	UND	20	25,97	519,40	
062	EUGENOL LÍQUIDO	UND	10	42,33	423,30	
063	EXTRATOR TIPO APICAL DIREITO E ESQUERDO	UND	12	102,93	1.235,16	
064	EXTRATOR TIPO RETO	UND	10	103,23	1.032,30	
065	EXTRATOR TIPO SELDIN	UND	8	103,23	825,84	
066	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 5-0 COM AGULHA DE 20MM, EMBALAGEM COM 24 PACOTES	UND	80	151,33	12.106,40	
067	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 5-0 COM AGULHA DE 20MM, EMBALAGEM COM 24 PACOTES	UND	40	151,33	6.053,20	
068	FIO DENTAL 50M	UND	300	20,70	6.210,00	
069	FITA MATRIZ DE AÇO INOX, DE 0.06MMX 5MM	UND	32	8,67	277,44	
070	FIXADOR P/RX 475ML	UND	32	62,67	2.005,44	
071	FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO 2% 200ML	FRASCO	32	21,27	680,64	
072	FOICE	UND	6	127,73	766,38	
073	FÓRCEPS ADULTO N1	UND	4	231,67	926,68	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



074	FÓRCEPS ADULTO N150	UND	4	231,67	926,68	
075	FÓRCEPS ADULTO N151	UND	4	231,67	926,68	
076	FÓRCEPS ADULTO N16	UND	4	231,67	926,68	
077	FÓRCEPS ADULTO N17	UND	4	231,67	926,68	
078	FÓRCEPS ADULTO N18L	UND	4	231,67	926,68	
079	FÓRCEPS ADULTO N18R	UND	4	231,67	926,68	
080	FÓRCEPS ADULTO N65	UND	4	231,67	926,68	
081	FÓRCEPS ADULTO N69	UND	4	231,67	926,68	
082	FÓRCEPS INFANTIL N°1	UND	3	231,67	695,01	
083	FÓRCEPS INFANTIL N°2	UND	3	231,67	695,01	
084	FÓRCEPS INFANTIL N°3	UND	3	231,67	695,01	
085	FÓRCEPS INFANTIL N°4	UND	3	231,67	695,01	
086	FÓRCEPS INFANTIL N°5	UND	3	231,67	695,01	
087	FÓRCEPS INFANTIL N°6	UND	3	231,67	695,01	
088	FORMOLCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO DE 10ML	FRASCO	5	23,33	116,65	
089	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COMPOSTA LUZ FRIA AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250MW),220V, COM OU SEM FIO.	UND	2	1.464,00	2.928,00	
090	GESSO TIPO 3	KG	5	63,50	317,50	
091	GESSO TIPO 4	KG	5	28,57	142,85	
092	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UND	10	18,10	181,00	
093	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA E PASTA EMBALAGEM COM CATALIZADOR CONTENDO 11G E BASE COM 13G	CX	6	131,30	787,80	
094	IRM PÓ E LIQUIDO	UND	7	400,67	2.804,69	
095	JOGO DE ALAVANCA SELDIN ADULTO	UND	5	298,67	1.493,35	
096	KIT DE POSICIONADORES ODONTOLÓGICO P/ RX INTRABUCAL (ADULTO)	CX	3	170,80	512,40	
097	LÂMINA DE BISTURI N°12 CAIXA COM 100 UND	UND	5	115,73	578,65	
098	LÂMINA DE BISTURI N°15 CAIXA COM 100 UND	UND	5	162,60	813,00	
099	LIMA P/OSSO	UND	8	67,63	541,04	
100	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE	CX	4	75,90	303,60	
101	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE	CX	4	75,90	303,60	
102	LIMA TIPO K 3ª SÉRIE	CX	4	75,90	303,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



103	LUBRIFICANTE EM SPRAY P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM 200ML	UND	4	85,00	340,00	
104	MATRIZ DE AÇO, DE 0.7CM DE ESPESSURA	UND	10	10,93	109,30	
105	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO PARA USO ODONTOLÓGICO FINO 1.5MM CX COM 100 UND	CX	30	36,33	1.089,90	
106	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO	UND	5	16,00	80,00	
107	ÓXIDO DE ZINCO PÓ	UND	2	22,75	45,50	
108	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, CONTENDO 12 UND.	UND	25	41,47	1.036,75	
109	PASTA DE POLIMENTO E BRILHO, PARA RESINA, SERINGA COM 4G	UND	10	129,43	1.294,30	
110	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR	UND	10	17,53	175,30	
111	PELÍCULA P/ RX PERIAPICAL (INFANTIL) CX COM 150 UND	UND	2	644,23	1.288,46	
112	PELÍCULA P/ RX PERIAPICAL(ADULTO) 3X4CM CX COM 150 UND	UND	4	465,33	1.861,32	
113	PINÇA CLÍNICA	UND	15	64,00	960,00	
114	PINÇA CRILE RETA	UND	5	103,63	518,15	
115	PINÇA MOSQUITO RETA	UND	5	76,60	383,00	
116	PLACA DE VIDRO POLIDA	UND	5	54,80	274,00	
117	PORTA AGULHA CURVA	UND	8	146,53	1.172,24	
118	PORTA AGULHA RETA	UND	10	146,53	1.465,30	
119	PORTA ALGODÃO	UND	4	162,27	649,08	
120	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	4	73,27	293,08	
121	POTE DAPPEN SILICONE	UND	10	11,67	116,70	
122	REFIL DE JELTRATE PLUS	UND	10	139,33	1.393,30	
123	RESINA COMPOSTA Z100. RESINA MICROHIDRIDA. SERINGA COM 4G.COR A1	UND	15	111,07	1.666,05	
124	RESINA COMPOSTA Z100. RESINA MICROHIDRIDA. SERINGA COM 4G.COR A2	UND	15	111,07	1.666,05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



125	RESINA COMPOSTA Z100. RESINA MICROHIDRIDA. SERINGA COM 4G.COR A3	UND	15	111,07	1.666,05	
126	RESINA COMPOSTA Z100. RESINA MICROHIDRIDA. SERINGA COM 4G.COR A3,5	UND	15	111,07	1.666,05	
127	RESINA COMPOSTA Z100. RESINA MICROHIDRIDA. SERINGA COM 4G.COR B2	UND	15	111,07	1.666,05	
128	REVELADOR PI RX 475ML	UND	32	62,67	2.005,44	
129	ROLO DE ALGODÃO DENTAL Nº2 NÃO ESTÉRIL, 32G COM 100 UNIDADES, PACOTE.	UND	100	16,62	1.662,00	
130	SACO DE GELADINHO	UND	15	5,60	84,00	
131	SELANTE DE FÔSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR BRANCA	UND	5	152,63	763,15	
132	SERINGA CARPULE	UND	25	139,93	3.498,25	
133	SERINGA DE ÁCIDO GEL CONDICIONADOR DENTAL FOSFÓRICO 37% EMBALAGEM CONTENDO 3G, PCT COM 03 SERINGAS	PCT	40	27,40	1.096,00	
134	SINDESMÓTOMO	UND	5	45,33	226,65	
135	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 1L	UND	20	72,23	1.444,60	
136	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BAQUITERIANA 500ML PI BOCHECHO PRONTA PI USO	FRASCO	10	228,97	2.289,70	
137	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO EM EMBALAGEM COM 10ML	FRASCO	10	52,67	526,70	
138	SONDA EXPLORADORA Nº5	UND	15	33,67	505,05	
139	SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA -50, FRASCO COM 200ML	UND	4	220,33	881,32	
140	SUGADOR CIRURGICO	UND	10	90,33	903,30	
141	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UND	PCT	200	23,70	4.740,00	
142	TAÇA DE BORRACHA P/POLIMENTO	UND	15	14,00	210,00	
143	TESOURA TIPO IRIS AÇO INOXIDÁVEL 9CM	UND	10	46,33	463,30	
144	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE TAMANHO 100X10X0,05MM EM CAIXA COM 50UND	UND	15	3,67	55,05	
VALOR TOTAL					187.827,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Valor total da proposta por extenso R\$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP – Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia.

_____, representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 009/2023 RP- PMA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 009/2023 RP- PM, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 009/2023 RP- PM, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 009/2023 RP - PM na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA antes da abertura oficial das propostas; e

a) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO - VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

No dia ____ de ____ de 20 __, o **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**, inscrita no CNPJ nº: **16.443.632/0001-60**, situada na **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, devidamente inscrito no CPF Nº **873.297.785-91** e RG sob n.º **6896271**, SSP/BA, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **130/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 167/2021**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento parcelado de equipos e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Andréa Lima dos Santos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 167/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA - TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
- b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
 - III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;
 - III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2023**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2023** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

São José do Jacuípe, Bahia, xx de xxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF
2. _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



ANEXO - VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº **009/2023**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de xxxxxxx de 2023

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO - IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contado _____), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (_____), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), sediada na (endereço _____, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2021

Nome do contado
CRC/xx nº xxx
CPF: xxxx